

## Declaração | Cumprimento das condições de elegibilidade

No âmbito da participação no Projeto de Internacionalização “Pedra E+2020” integrado nos Sistemas de Incentivos às Empresas, e organizado pela ANIET no âmbito do Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização, a empresa \_\_\_\_\_

com sede em \_\_\_\_\_ código postal \_\_\_\_\_ e pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, DECLARA de modo expresso e inequívoco

que cumpre, ou encontra-se em situação de cumprir, as condições de elegibilidade constantes do Concurso para Apresentação de Candidaturas - Aviso n.º 28/SI/2017, de 27 de novembro de 2017, elaborado nos termos previstos do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEII), na sua atual redação e do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), também na sua atual redação, designadamente:

- a) Se encontra legalmente constituída;
- b) Cumpre as condições legais necessárias para o exercício da respetiva atividade;
- c) Possui a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras de incentivos;
- d) Possui ou assegura os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- e) Dispõe de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- f) Não é uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- g) Não é uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação;
- h) Não tem salários em atraso;
- i) Apresenta uma situação líquida positiva;
- j) Cumpre os critérios de PME (para efeitos de comprovação do estatuto de PME as empresas deverão registar-se no site do IAPMEI para obtenção da Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei no 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-lei n.º 143/2009, de 16 de junho);
- k) Indica um responsável do projeto que pertence à empresa;
- l) Estar registada no Balcão 2020;
- m) Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem

como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;

- n) De que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- o) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEL;
- p) Declarar não ter salários em atraso;
- q) Assumir as obrigações solidárias e individuais decorrentes do desenvolvimento do projeto no âmbito da legislação aplicável a esta tipologia de projetos;
- r) Anexa com a presente declaração os seguintes documentos:
  - . Certificado PME,
  - . IES do ano 2016;
- s) São verdadeiras todas as informações que faz constar da presente declaração e dos respetivos documento anexos.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome do representante da empresa)

\_\_\_\_\_  
(cargo ou função)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)